

Outros	3	5.941,46	8.136,13	3.253,01	0,00	0,00	17.330,60
Total	87	247.559,57	175.300,22	207.177,06	0,00	96.110,40	726.147,25
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	58	173.588,99	325.672,51	293.228,52	0,00	229.773,42	1.022.263,44
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	58	173.588,99	325.672,51	293.228,52	0,00	229.773,42	1.022.263,44
Outros	5	13.458,69	21.881,23	12.581,21	0,00	0,00	47.921,13
Total	63	187.047,68	347.553,74	305.809,73	0,00	229.773,42	1.070.184,57
Cargos Comissionados							
Com Vínculo	15	33.918,03	68.040,11	27.302,24	0,00	17.713,09	146.973,47
ASSESSOR ESPECIAL I	1	2.217,32	2.217,32	0,00	0,00	0,00	4.434,64
ASSESSOR ESPECIAL II	6	16.205,37	32.131,31	10.680,18	0,00	0,00	59.016,86
ASSESSOR TÉCNICO	1	2.413,09	4.584,87	0,00	0,00	0,00	6.997,96
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TÉCNICO I	1	2.217,32	2.217,32	443,46	0,00	0,00	4.878,10
ASSISTENTE TÉCNICO II	2	4.473,10	7.233,41	1.695,95	0,00	0,00	13.402,46
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1.161,57	588,71	0,00	0,00	0,00	1.750,28
AUXILIAR DE GABINETE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE DIVISÃO	2	5.433,88	11.483,61	6.705,66	0,00	6.146,89	29.770,04
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR	1	-203,62	7.583,56	7.776,99	0,00	11.566,20	26.723,13
DIRETOR ADJUNTO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSPECTOR CHEFE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargos Comissionados							
Sem Vínculo	221	472.898,34	744.163,34	286.065,27	0,00	27.287,72	1.530.414,67
ASSESSOR ESPECIAL I	7	36.144,36	70.223,32	20.963,73	0,00	0,00	127.331,41
ASSESSOR ESPECIAL II	28	77.802,48	164.051,58	43.656,61	0,00	0,00	285.510,67
ASSESSOR TÉCNICO	13	28.711,89	58.107,19	20.052,78	0,00	0,00	106.871,86
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	16.790,29	19.416,92	6.828,63	0,00	0,00	43.035,84
ASSISTENTE TÉCNICO I	38	84.450,08	90.775,62	41.168,93	0,00	0,00	216.394,63
ASSISTENTE TÉCNICO II	33	65.900,19	65.910,75	42.381,14	0,00	9.893,78	184.085,86
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	55	65.079,62	62.908,39	27.308,46	0,00	15.974,05	171.270,52
AUXILIAR DE GABINETE	6	7.929,93	7.947,16	529,74	0,00	0,00	16.406,83
CHEFE DE DIVISÃO	23	49.518,17	98.446,65	44.910,10	0,00	1.419,89	194.294,81
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	5.163,48	14.457,74	1.962,12	0,00	0,00	21.583,34
DIRETOR	4	19.522,20	52.151,14	25.817,40	0,00	0,00	97.490,74
DIRETOR ADJUNTO	4	11.970,67	25.146,27	2.298,09	0,00	0,00	39.415,03
INSPECTOR CHEFE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIO	1	3.914,98	14.620,61	8.187,54	0,00	0,00	26.723,13
Total	236	506.816,37	812.203,45	313.367,51	-	45.000,81	1.677.388,14
Funções Gratificadas							
ENCARREGADO DE SECAO	6	16.706,59	13.808,05	14.025,80	0,00	8.456,03	52.996,47
Total	6	16.706,59	13.808,05	14.025,80	0,00	8.456,03	52.996,47
Colegiado							
AUDITORES	7	151.941,02	0,00	0,00	0,00	4.775,28	156.716,30
CONSELHEIROS	7	168.823,33	55.664,29	0,00	0,00	5.305,88	229.793,50
SUB-SECRETARIO	1	19.535,27	0,00	0,00	0,00	0,00	19.535,27
Total	15	340.299,62	55.664,29	-	-	10.081,16	406.045,07
Total Geral	407	1.298.429,83	1.404.529,75	840.380,10	0,00	389.421,82	3.932.761,50
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ							
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – INATIVO							
PODER: LEGISLATIVO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ							
Outubro/2010							
							R\$1,00
Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	23	55.264,21	18.948,67	33.231,17	0,00	15.607,44	123.051,49
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	10	24.071,92	8.139,57	18.427,63	0,00	15.309,56	65.948,68
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	13	31.192,29	10.809,10	14.803,54	0,00	297,88	57.102,81
Cargos Comissionados	6	16.433,89	2.582,14	5.207,50	0,00	0,00	24.223,53
ASSESSOR ESPECIAL I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSESSOR ESPECIAL II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR TÉCNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	4.120,02	1.030,01	2.575,02	0,00	0,00	7.725,05
ASSISTENTE TÉCNICO I	1	2.217,32	1.552,13	2.261,67	0,00	0,00	6.031,12
ASSISTENTE TÉCNICO II	2	4.109,87	0,00	370,81	0,00	0,00	4.480,68
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIAR DE GABINETE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE DIVISAO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR ADJUNTO	1	5.986,68	0,00	0,00	0,00	0,00	5.986,68
INSPECTOR CHEFE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	29	71.698,10	21.530,81	38.438,67	0,00	15.607,44	147.275,02
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	14	30.674,28	45.311,21	61.467,13	0,00	50.632,01	188.084,63
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	14	30.674,28	45.311,21	61.467,13	0,00	50.632,01	188.084,63
Cargos Comissionados	14	53.567,77	64.623,89	67.342,48	0,00	0,00	185.534,14
ASSESSOR ESPECIAL I	1	5.163,48	5.163,48	6.196,18	0,00	0,00	16.523,14
ASSESSOR ESPECIAL II	3	8.382,09	10.198,24	9.241,26	0,00	0,00	27.821,59
ASSESSOR TÉCNICO	2	4.550,37	6.202,44	5.376,41	0,00	0,00	16.129,22
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TÉCNICO I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TÉCNICO II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIAR DE GABINETE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE DIVISAO	2	4.490,95	3.817,29	4.394,63	0,00	0,00	12.702,87
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR	5	25.817,40	29.948,18	33.459,36	0,00	0,00	89.224,94
DIRETOR ADJUNTO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSPECTOR CHEFE	1	5.163,48	9.294,26	8.674,64	0,00	0,00	23.132,38
Total	28	84.242,05	109.935,10	128.809,61	0,00	50.632,01	373.618,77
Colegiado							
AUDITORES	3	65.117,58	0,00	0,00	0,00	0,00	65.117,58
CONSELHEIROS	6	144.705,71	36.217,18	0,00	0,00	0,00	180.922,89
SECRETARIOS	1	19.845,36	0,00	0,00	0,00	0,00	19.845,36
Total	10	229.668,65	36.217,18	-	-	-	265.885,83
Total Geral	67	385.608,80	167.683,09	167.248,28	0,00	66.239,45	786.779,62

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181433
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 180391
PORTARIA: 1289/2010

Objetivo: Incluir o servidor na Portaria nº 1241/2010, de 19/10/10, para participar da “II Ação Conjunta TCM/RCGP”.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
PONTA DE PEDRAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
500000355/WELLINGTON MELO DE FRANCA (ASSISTENTE TECNICO I) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/11/2010 a 12/11/2010<br
Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181352
PORTARIA: 1343/2010

Prazo para Aplicação (em dias): 15
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: MARIO AUGUSTO MEDINA VIANA
Cargo: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO
Matrícula Funcional: 500000310
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122012545340000 0101000000 339030 200.00
Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181344
PORTARIA: 1334/2010

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: REGINALDO XAVIER DE SOUZA
Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO
Matrícula Funcional: 500000256

Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
01032122047770000 0101000000 339030 1,000.00
Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE
Contrato

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181497
CONTRATO: 0-S/N

Exercício: 2010
Objeto: Prestação de serviços pela UFPA em apoio ao TCM na execução do projeto “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - BELÉM”, aprovado pela Resolução do CONSEPE nº 4.048 de 30 de Setembro de 2010.
Valor Total: 107.552,94
Data Assinatura: 28/10/2010
Vigência: 28/10/2010 a 28/09/2011
Decreto Qualificação: Emenda Const. nº13
Data do Decreto: 16/10/1980
Data de Publicação do Decreto: 28/10/1980
Dispensa: 0/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032122047760000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Endereço: R Augusto Corrêa, 01
CEP. 66075-110 - Belém/PAEmail: reitor@ufpa.br
Telefone: 9132017113 Fax: 9132017675
Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181528
PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 30 de novembro de 2010**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) Processo nº 670022004-00
Responsável: **Antonio Maria Barros de Almeida**
Origem : Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari
Assunto : **Prestação de Contas de 2004**
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
02) Processo nº 1060022004-00
Responsável: **Ademir Lavandoski**
Origem : Câmara Municipal de Uruará
Assunto : **Prestação de Contas de 2004**
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
03) Processos nºs 1080022002-00 – 200300933-00
Responsável: **José Paulino da Silva**
Origem : Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Assunto : **Prestação de Contas de 2002**
Relator : Conselheiro José Carlos Araújo
04) Processo nº 524802004-00
Responsável: **Deusdeth Sacramento Ferreira**
Origem : Fundo de Aposentadorias e Pensões de Oeiras do Pará - FAPEN
Assunto : **Prestação de Contas de 2004**
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de novembro de 2010.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181533
RESOLUÇÃO Nº 9.876, DE 05/10/2010
PROCESSO Nº 520012001-00

Origem: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2001
Responsável: Dulcídio Ferreira Pinheiro
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Oeiras do Pará, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de Dulcídio Ferreira Pinheiro;
II – Deverá o citado ordenador recolher aos Cofres Públicos do Município a seguinte quantia:
a) R\$ 4.197,82 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 10% da remuneração anual do ordenador de despesas, pela infringência ao Artigo 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000, pela remessa extemporânea do 1º quadrimestre do RGF;
III – Deverá o Ordenador recolher ao FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009, a seguinte quantia:
a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), multa pelo descumprimento do Art. 7º, da Lei 9.424/96; Art. 20, Inciso III, Alínea “b”, da LRF e Art. 19, Inciso III, da LRF, com fundamento do art. 120-A, II, do RI/TCM/PA;
IV – Encaminhar cópia dos autos, com urgência, ao Ministério Público Estadual para apuração das responsabilidades devidas. Unanimidade